



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 09 / 09 / 19 93

Valdeir Romão de Azevedo
Presidente

As Comissões

De Justiça

Em, 10 / 05 / 19 93
Valdeir Romão de Azevedo
Presidente

Protocolo Nº 0204/93

Projeto de LEI Nº 048/93 de 11 / 05 / 19 93

Beom
15/93

Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CONVÊNIO TIPO "B", NO DISTRITO DE IRI RI, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VEREADOR - BELMIRO JOSE MEZADRI

Sala das Sessões 11 / 05 / 19 93



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

da 1ª Sessão de 09/09/1993

[Signature]
Presidente

As Comissões

De Justiça

Em, 20/05/1993

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 048/93

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 0204/93 Fls. 142
Anchieta (ES) 11 de maio de 1993
[Signature]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CONVÊNIO TIPO "B" NO DISTRITO DE IRIRI, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

L E I

ART. 1º- Fica criada no Distrito de Iriri, neste Município, a Biblioteca Pública Municipal, convênio tipo "B", subordinada a Administração da Secretaria Municipal de Cultura.

ART. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, nominar a referida Biblioteca.

ART. 3º- As despesas decorrentes com a criação, instalação, aquisição de acervo inicial e equipamentos, manutenção e pagamento de pessoal para a Biblioteca de que trata o Art. primeiro, correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória do Ministério da Educação e Cultura para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, e, recebimento de toda assistência prevista às unidades federadas.

ART. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 048/93

ART. 6º- Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das sessões, 11 de maio de 1993.

BELMIRO JOSÉ MEZADRI

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 048/93

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA NO DISTRITO DE IRIRI.

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei Nº
048/93, de autoria do Vereador Belmiro J. Mezadri, por estar àquela pro
posição em perfeita normalidade legal e constitucional. É o meu parecer

SALA DAS SEÇÕES DE 18 / 08 / 1993

RELATOR

LUIZ CLAUDIO SOUZA NOGUEIRA

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator.

PRESIDENTE
BENEDITO MIRANDA

RELATOR

MEMBRO

GETULIO V. S. CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

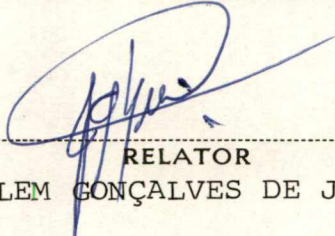
PROJETO DE LEI Nº 048/93

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA NO DISTRITO DE IRIRI.

SR. PRESIDENTE

Não havendo ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto de Lei, somos de parecer favorável, a criação da biblioteca pública no Distrito de Iriri. É o nosso parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 18 / 08 / 198 93


.....
RELATOR
JOCELEM GONÇALVES DE JESUS

SR. PRESIDENTE

A exemplo do nosso relator, somos de parecer favorável ao Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador Belmiro J. Mezadri. É o nosso parecer.


.....
PRESIDENTE
JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS


.....
RELATOR
MEMBRO
WALTER MULINARI DE SOUZA